



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.007 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 541.150,00 (quinhentos e quarenta e um mil cento e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.451.0310.1.145.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS - ASFÁLTICA, RECAPE, REVITALIZAÇÃO E COM PEDRAS IRREGULARES	
637 - 4.4.90.51.00.00 31851	OBRAS E INSTALAÇÕES	295.300,00
638 - 4.4.90.51.00.00 31852	OBRAS E INSTALAÇÕES	245.850,00
Total Suplementação:		541.150,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação conforme disposto no Art. 43, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, nas alíneas das Receitas discriminadas abaixo, no valor de **R\$ 541.150,00 (quinhentos e quarenta e um mil cento e cinquenta reais)**.

Receita:	2.4.1.8.10.71.05.00000000	Fonte: 31851	295.300,00
Receita:	2.4.1.8.10.71.06.00000000	Fonte: 31852	245.850,00
Total da Receita:			541.150,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19
Setor Jurídico

disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 25 de setembro de 2018, 58º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 642 de 25/09/2018, pág. 16-17.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/153/ta>